

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 111018793 - UNIMONTES/HUCF/SUP/GTI

Montes Claros, 04 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NORMAS APLICAVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Decreto nº. 48.423, de 24 de novembro de 2023 (Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras).
- Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras).
- Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023 (Dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos).

2. OBJETIVO

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, Projetos Básicos, e/ou outros documentos correlatos, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- **Área solicitante:** Gerência de Tecnologia da Informação/GTI do HUCF.

3.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Documentos de designação SEI!:** Termo de Designação 110997308.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

4.1.1. A contratação pleiteada, cujo objeto consubstancia-se em **SUPRIMENTOS PARA CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, é necessária devido à implantação do Sistema de Controle de Acesso com catracas nas portarias do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF. Os crachás confeccionados serão indispensáveis para a identificação e controle de acesso de servidores, acadêmicos e visitantes, contribuindo para um ambiente hospitalar mais organizado, seguro e monitorado.

4.2. **DO QUANTITATIVO**

4.2.1. O planejamento dos quantitativos foi definido pela equipe técnica e demandante do HUCF.

4.2.2. Não há histórico de aquisição dos itens em questão, pois estes **nunca foram comprados anteriormente, exceto o cartão inteligente**. O quantitativo de cartões foi reduzido em relação à sua última compra, tendo em vista alguns servidores já possuírem o referido item. Portanto, o quantitativo estabelecido baseou-se no número de servidores e acadêmicos ativos no sistema, além da estimativa de visitantes e fornecedores que frequentam o hospital. Para os demais itens, fitas de transferência térmica e kits de limpeza, a análise foi realizada com base na quantidade a ser confeccionada e na frequência de substituição necessária para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL 2022	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL 2023	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL 2024
01	01	001882872	FITA DE TRANSFERENCIA TERMICA - COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA ZEBRA ZC300; TIPO DE FITA: CERA E RESINA POLICROMATICO (YMCKO); IMPRESSAO: CONFORME FABRICANTE;	UNIDADE	50	não adquirido	não adquirido	não adquirido
	02	001875191	KIT LIMPEZA PARA IMPRESSORA - IDENTIFICACAO: LIMPEZA PARTE INTERNA - REF.:105999-310; COMPOSICAO: 2 CARTOES; MODELO IMPRESSORA: ZEBRA ZC - 300;	UNIDADE	05	não adquirido	não adquirido	não adquirido

02	03	001513923	CARTAO INTELIGENTE (SMART CARD) - MATERIA-PRIMA: PVC BRANCO FOSCO (LAMINA); MEDIDAS: APROXIMADO DE 86 X 54 X 1,6 MM (C X L X E); MEMORIA: 64 BITS, SENDO 40 BITS O ID; INTERFACE: WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232; TAXA DE TRANSFERENCIA: 125 KHZ LF - (BAIXA FREQUENCIA, PASSIVO);	UNIDADE	4.200	5.033	não adquirido	não adquirido
----	----	-----------	--	---------	-------	-------	---------------	---------------

4.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.3.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.4.1.1. O produto deverá ser fornecido conforme especificado, com qualidade, rapidez e eficiência.

4.4.1.2. É necessário que a empresa a ser contratada:

4.4.1.2.1. Possua cadastro regular no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e ausência de impedimentos para contratar;

4.4.1.2.2. Atenda os Requisitos de Habilitação necessários para contratar com o estado de Minas Gerais;

4.4.1.2.3. Atenda todos os Requisitos obrigacionais que estarão previstos no Edital.

4.4.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

4.4.2.1. O objeto deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, conforme será descrito na especificação dos itens do objeto a ser contratado.

4.4.3. TEMPO NO QUAL A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

4.4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 05 (cinco) anos**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. Em virtude das pesquisas e de apontamentos realizados pela equipe técnica, observou-se que para suprir a necessidade só há uma solução existente no mercado, qual seja, realizar a referida aquisição com finalidade de atender demanda de confecção de crachás do HUCF.

COMPARATIVO DE SOLUÇÕES DE MERCADO		
SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
SUPRIMENTOS PARA CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	• Suprimento do item objeto deste processo; • Rapidez na emissão de novos crachás; • Maior segurança com a identificação e controle de acesso de todos os presentes no ambiente hospitalar; • Economia na contratação; • Redução de erros na confecção; • Facilidade de gerenciamento.	• Risco de dependência contratual.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A estimativa do valor para a solução **SUPRIMENTOS PARA CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO** é de **R\$ 50.891,80** (cinquenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), valor este colhido em pesquisa de Banco de Preços.

5.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1. Considerando as vantagens e desvantagens acima elencadas, bem como a viabilidade, esta equipe considerou como melhor solução:

- **Solução Escolhida: SUPRIMENTOS PARA CONFECCÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.**

6. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

6.1.2. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras - e o seu alinhamento com a contratação pretendida.

6.1.3. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

6.1.4. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

6.1.5. A decisão da Administração direciona-se a **SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, para atender necessidade do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, sob a forma de entrega **INTEGRAL**.

6.2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Conforme disciplina do art. 40 da Lei 14.133, V, b, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.

6.2.2. No caso em apreço haverá necessidade de aglutinação de alguns itens, justificando-se pelas características próprias do objeto.

6.2.3. Neste sentido, os itens 01 e 02 deverão ser agrupados em 01 lote, em razão de serem **itens interdependentes, os quais necessitam serem do mesmo fabricante, já que o kit de limpeza deve ser compatível com a fita de transferência térmica**. Tal medida, ainda, acarretará vantagem à Administração, pois gera economia de escala, isso porque implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

6.2.4. Considerando-se, portanto, os critérios de viabilidade técnica e econômica envolvidos, a Administração do Hospital Universitário percebeu a necessidade de realizar os referidos agrupamentos, parcelando-se os demais itens em lotes. A medida visa conferir maior competitividade e permitir ampla participação de empresas do ramo pertinente.

6.2.5. Neste viés, destaca-se que, embora o parcelamento da contratação seja regra geral, o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento sumulado, no sentido de ser:

"obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**" (Súmula TCU nº 247). (Grifamos)

6.2.6. Portanto, entende-se que o agrupamento realizado na aquisição dos produtos é economicamente viável, apresentando-se como mais vantajoso para a Administração.

6.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.3.1. Não será necessária a aquisição de uma nova impressora, pois o equipamento já foi previamente adquirido.

6.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.4.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Objeto, o qual será discriminado em documento próprio, seja Projeto Básico ou Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção de serviços e/ou fornecimento de insumos imprescindíveis para do HUCF.

6.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.5.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será definida a modalidade licitatória, bem como será elaborada toda a documentação pertinente, respeitando-se todas as normas e etapas da fase interna. E, caso aprovado pela Autoridade Competente do HUCF, serão realizados os procedimentos para contratação.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.6.1. Fita de Transferência Térmica

- Composição ambientalmente segura: Preferência por fitas livres de halogênios, metais pesados e solventes tóxicos.
- Compatibilidade com descarte seletivo: Materiais recicláveis ou de fácil separação para destinação correta.
- Logística reversa: Recomendável que o fornecedor disponibilize programa de coleta dos rolos usados.
- Redução de impacto ambiental: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos.

6.6.2. **Kit de Limpeza para Impressora**

- Baixa toxicidade: Utilização de solventes biodegradáveis e seguros para o manuseio.
- Materiais sustentáveis: Panos, esponjas e demais itens reutilizáveis ou recicláveis.
- Embalagem responsável: Preferência por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis.
- Conformidade ambiental: Fornecedores devem atender à legislação ambiental vigente.

6.6.3. **Cartão Inteligente (Smart Card)**

- Materiais alternativos ao PVC: Uso de PET-G, policarbonato reciclável ou biopolímeros, sempre que possível.
- Reciclagem e reaproveitamento: Disponibilização de programa de coleta para cartões vencidos ou danificados.
- Processo produtivo sustentável: Adoção de práticas de baixo impacto ambiental, eficiência energética e gestão de resíduos.
- Certificações ambientais: Preferência por fabricantes com certificações ou selos de sustentabilidade.

7. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

7.1. Mediante as variáveis apontadas no presente Estudo Técnico Preliminar e a solução apresentada como sendo a que melhor atenderá aos interesses da Administração Pública, esta equipe de planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 5º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115/2021)	
REQUISITANTE	
Solicito	
FRANCIELLE MENDES SOARES Masp: 15331622 Cargo/Função: Gerente de Tecnologia da Informação Setor: Gerência de Tecnologia da Informação Ramal: 8212 E-mail institucional: francielle.soares@unimontes.br	
SUPORTE TECNICO	
Ratifico	
ESLY MENDES JUNIOR Masp: 11756319 Cargo/Função: Técnico Universitário Setor: Gerência de Tecnologia da Informação Ramal: 8211 E-mail institucional: esly.mendes@unimontes.br	

SUPORTE SEPLAC - HU

De acordo

DALILA FERREIRA SANTANA

Masp: 11867694

Cargo/função: Técnica Administrativa

Setor: SEPLAC - HU

Ramal: 8203

E-mail institucional: dalila.santana@unimontes.br



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Ferreira Santana, Servidora**, em 24/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Mendes Soares, Gerente**, em 24/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esly Mendes Junior, Técnico Universitário**, em 24/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111018793** e o código CRC **1C9008FD**.

Referência: Processo nº 2310.01.0007877/2025-98

SEI nº 111018793